fl3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0385/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0385/1996 DE 24/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOOJI HATO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS, COLOCAREM UM GUARDA DE SEGURANÇA NOS CAIXAS ELETRONICOS E NOS BANCOS 24 HORAS DO MUNCÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 09:58:35
00000014451-70

ARQUIVADO EM 20/05/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO

COD. 0212

108

Folha n.º 385 do proc. n.º 385 do 1996

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01-0385/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 24 ABR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO;
ATIVIDADE ECONÔMICA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Bancos, colocarem um guarda de segurança nos caixas eletronicos e nos Bancos 24hrs do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

ART. 1º - Todos os Bancos do município de São Paulo ficam obrigados a colocarem nos caixas eletronicos e também nos Bancos 24hrs, um guarda de segurança.

24 ABR 1500 00003 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D.O. + DIÁRIO-1.1

ART. 2º - Esta segurança deverá ser feita durante todo o período de funcionamento, ininterruptamente, conforme o que especifica o art. 1º.

ART. 3º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.996.

JOOJI HATO
VEREADOR

CÓD. 0581

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 / 30 / 04 / 96 a (

Folha n.º 2 do proc. n.º 385 do 19 96

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo uma situação de total insegurança em virtude da onda de assaltos a mão armada e a quase total impunidade dos marginais que aumentam dia a dia em nossa cidade.

Não há sossego; não há tranquilidade a situação parece se inverter, temos nós, cidadãos de vivermos enjaulados (grades em portas e janelas, cães de guarda, alarmes, etc.), enquanto corre a solta os roubos e homicídios conforme apontam as estatísticas.

Precisamos tomar sérias atitudes para minimizar esta"guerrilha urbana".

Por isto, nossa propositura é proteger o cidadão que vai utilizar as caixas eletrônicas e os Bancos 24Hrs.

Durante o dia è correr risco de vida, durante o período noturno è colocada praticamente sua vida em jogo.

Já esta se tornando rotina os assaltos no momento que o cidadão vai sacar o seu dinheiro nos caixas e bancos 24hrs.

Por este motivo, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 385 de 19 96 30 04 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 30-04-96
Lei 11-727/95

MARIA [illegible] PEIXOTO
Assist. Parlamentar

Ao A.T.M.
Já dista legislação
anexada. Arquive-se.
Dê-se ciência ao A.
11.V.96

Ao nobre Ver. Jooji Hato:

Tomar ciência e devolver.

15.05.96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

20/05/96

LUIZ ARMAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 03 fls.

Arquivo em 20/05/96

O Func.ª

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção 1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

L E I

Nº 11727

22.02.95

LEI Nº 11.727 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 257/94, do Vereador José Viviani Ferraz)

Obriga os estabelecimentos bancários integrantes do sistema de "Caixas "Eletrônicos" e aqueles que possuam seus próprios "Caixas", a manterem diuturnamente nos respectivos locais, Corpo de Segurança para proteção de seus usuários, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam todos os estabelecimentos bancários integrantes do sistema de "Caixas Eletrônicos", bem como aqueles que possuam seus próprios "Caixas" localizados na Cidade de São Paulo, a manterem diuturnamente nos respectivos locais, Corpo de Segurança para proteção de seus usuários.

Art. 2º - Os "Caixas Eletrônicos" localizados junto às instituições bancárias, ficam dispensados do Corpo de Segurança de que trata o artigo anterior, durante o horário de funcinamento de suas agências, uma vez que seus próprios seguranças zelarão pela segurança dos usuários daqueles "Caixas".

Art. 3º - O não atendimento ao disposto na presente lei, sujeitará seus infratores à pena de multa no valor de 20 (vinte) UFMS (Unidade Fiscal do Município) sem prejuízo das sanções de ordem administrativa cabíveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de fevereiro de 1995, 442º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de fevereiro de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

23.02.95

Ementa: OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CAIXAS ELETRÔNICOS E AQUELES QUE POSSUAM SEUS PRÓPRIOS CAIXAS, A MANTERM DIUTURNAMENTE NOS RESPECTIVOS LOCAIS, CORPO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE SEUS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Apresentado em....: 07/06/1994
Autuado em.....: 07/06/1994-Processo 01-257/1994
Leitura.....: 07/06/1994, na Sessao Ordinaria 168, Legislatura 11-2
Publicado.....: no D.O.M. em 09/06/1994, pagina 45, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ATENDIMENTO BANCARIO / BANCO 24 HORAS / BANCOS / CAIXA ELETRONICO / SEGURANCA.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	07/06/1994		17/06/1994	14:24
JUST	20/06/1994	14:09	30/06/1994	18:16
URB	01/08/1994	17:45	29/08/1994	17:46
ECON	30/08/1994	16:42	13/09/1994	16:43
FIN	14/09/1994	16:17	21/09/1994	15:11
PRESID	21/09/1994	16:00	27/09/1994	17:30
LEG3	28/09/1994	14:07	04/10/1994	15:11
FIN	04/10/1994	15:27	18/11/1994	13:28
PRESID	18/11/1994	14:21	21/11/1994	14:21
LEG3	21/11/1994	16:34	24/11/1994	16:32
FIN	25/11/1994	17:34	02/01/1995	18:47
LEG3	03/01/1995	14:49	23/02/1995	15:22
ARQUIVO	02/03/1995	14:54		

Comissao(oes) designadas em 07/06/1994:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 20/06/1994
Prazo regimental: 05/07/1994
Relator: Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
Designado em: 20/06/1994

RELATORIO nro. 803/1994 --> PARECER nro. 803/1994

Apresentado em....: 27/06/1994
Autor(a).....: Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ADRIANO DIOGO (PT)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Relatorio 803/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 803/1994 em 27/06/1994.

PL liberado pela Comissao JUST em 27/06/1994.

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

PL recebido(a) em: 01/08/1994
Prazo regimental: 16/08/1994
Relator: Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)
Designado em: 04/08/1994

Prazo prorrogado de 17/08/1994 ate 24/08/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1014/1994 --> PARECER nro. 1014/1994

Apresentado em....: 24/08/1994
Autor(a).....: Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) ZULAIE COBRA RIBEIRO (PSDB)
..Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
..Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Relatorio 1014/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1014/1994 em 24/08/1994.

PL liberado pela Comissao URB em 24/08/1994.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 30/08/1994
Prazo regimental: 14/09/1994
Relator: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
Designado em: 02/09/1994

Prazo prorrogado de 06/09/1994 ate 13/09/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1080/1994 --> PARECER nro. 1080/1994

Apresentado em....: 13/09/1994
Autor(a).....: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
..Vereador(a) LIOIA CORREA (PMDB)
..Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPR)
..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

Relatorio 1080/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1080/1994 em 13/09/1994.

PL liberado pela Comissao ECON em 13/09/1994.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 14/09/1994
Prazo regimental: 27/12/1994
Relator: Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)
Designado em: 14/09/1994

=>Oficio CMSP 300417/1994 de 29/09/1994, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>Oficio CMSP 300496/1994 de 23/11/1994, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.442/1994,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 23/12/1994, atraves do(a) Leg.3, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminhainformações sobre os pls.079/94, 318/94, 166 /94, 305/94 408/94, 900/93, 221/94, 311/94, 322/94, 2 57/94.,

lido em 23/12/1994, na sessao extraordin.157, legislatura 11-2.

RELATORIO nro. 1601/1994 --> PARECER nro. 1601/1994

Apresentado em....: 27/12/1994
Autor(a).....: Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) VICENTE VISCOME (PPR)

Relatorio 1601/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1601/1994 em 27/12/1994, publicado no D.O.M. em 30/12/1994, pagina 53, coluna 3.

PL liberado pela Comissao FIN em 27/12/1994.

=>Oficio CMSP 14/1995 de 14/02/1995, ENCAM.COP.AUT.DELIBERACAO-ART.84, I R.I., enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

PROMULGACAO - LEI nro. 11727

Lei Municipal.....: 11727
Sancionada em.....: 22/02/1995, aprovado na integra
Publicado(a).....: no D.O.M. em 23/02/1995, pagina 1, coluna 2